

## PLANO DE TRABALHO

### I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA  
**CNPJ:** 08.691.077/0001-67

**Data de abertura do CNPJ:** 17/01/2000

**Endereço:** FAZENDA BOA VISTA, s/n, ZONA RURAL

**E-mail:** brasilcontabilidademg@gmail.com

**Telefone:** [REDACTED]

**Dirigente:** VILDOMAR ALVES DE SOUZA

**CPF:** [REDACTED]

**RG:** [REDACTED]

**Telefone:** [REDACTED]

### II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A associação foi fundada em 17/01/2000 e suas finalidades estatutárias são: a) congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade; reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento; c) trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem-estar de sua área de atuação; d) prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade; servir de ligação entre a população da comunidade e a urbana, aumentando seu intercâmbio.

Com efeito, para atingir seus objetivos, a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Lagoa se dedica às seguintes atividades: 1) reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, educação, energia elétrica, melhoria de estradas e assistência técnica; 2) constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas; 3) dar proteção à saúde familiar, maternidade, infância, juventude e velhice e combater a fome e a pobreza; 4) dar habilidade e reabilitação ao portador de deficiência (art. 5º do Estatuto Social).

Atualmente, a associação possui 17 (dezesete) associados.

### III - OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução de atividade visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) destinados à manutenção de equipamentos/implementos da Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Lagoa para fomento da agricultura familiar local.

### IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O **objetivo geral** da parceria é fomentar a agricultura familiar local.

Os **objetivos específicos** são:

- a) custear as despesas de manutenção de equipamentos da Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Lagoa;
- b) garantir a melhoria do processo produtivo das propriedades rurais da comunidade;
- c) reduzir o custo da produção por meio da utilização dos equipamentos/implementos de uso comum, pertencentes à associação.

### V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Lagoa possui uma atuação direcionada aos produtores familiares locais de forma a contribuir para o aumento da renda familiar e para a eficiência do processo produtivo, principalmente na área de plantio e cultivo.

Assim, são desenvolvidas ações em benefício da comunidade, inclusive por meio do uso compartilhado de equipamentos e implementos agrícolas, proporcionando aos beneficiados resultados imediatos no acesso e na redução dos custos, o que, conseqüentemente amplia a renda familiar e contribui para o desenvolvimento socioeconômico local, em estrita consonância com as finalidades estatutárias da associação e com o interesse coletivo.

Não obstante, conforme art. 23 do Estatuto Social, o patrimônio da referida associação é constituído de: **subvenções ou auxílio de entidades públicas ou particulares**; doações ou aquisições de direito; imóveis, benfeitorias, materiais e equipamentos que vier a possuir.

Essas rendas são aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais.

Assim sendo, há interesse recíproco na celebração da parceria, considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 138, ao tratar da política rural assim dispõe:

**Art. 138 - A política rural, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do setor, através de programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, criando meios de aproximação entre produtor e consumidor, com prioridade para aqueles que visem o assentamento do homem no campo.**

§ 1º - A política rural será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenagem, do cooperativismo e de assistência técnica e extensão rural.

[...]

Com efeito, considerando que a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Lagoa, contribui para o desenvolvimento rural e para o fomento à produção agropecuária, há justificativa de interesse público para a celebração da parceria, notadamente considerando que a subvenção transferida será revertida em total benefício da comunidade, possibilitando, assim, o custeio das despesas de manutenção do único trator da comunidade (Valtra 875) e, eventualmente, dos implementos pertencentes à associação, como grade, plantadeira, carreta de madeira, siladeira e jan.

#### VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Meta	Atender as necessidades de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados pelos equipamentos/implementos de uso comum.
------	--

#### VII - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão de receitas é de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos); as despesas são estimadas em R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) anuais. Desta maneira, caso os recursos da parceria não sejam suficientes, haverá contrapartida financeira por parte da associação, de acordo com a necessidade.

Por se tratar de despesas de manutenção, não é possível aferir valor exato.

**VIII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO**

Segue abaixo a relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1. Nome: Vildomar Alves de Souza	Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
2. Nome: Josiano Alves de Souza	Função: Vice Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
3. Nome: Cleber Pereira Alves	Função: 1º Secretário
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
4. Nome: José Candido Marques	Função: 2º Secretário
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
5. Nome: Anderson Pereira	Função: 1º Tesoureiro
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
6. Nome: Wesley Alves de Souza	Função: 2º Tesoureiro
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
7. Nome: Ivaldo Lucio Xavier	Função: Conselho Fiscal
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
8. Nome: Adailton Alves da Silva	Função: Conselho Fiscal
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
9. Nome: João Batista Resende	Função: Conselho Fiscal
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
10. Nome: Osmar Lucio Xavier	Função: Conselho Deliberativo
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
11. Nome: Willian Gregório Pereira	Função: Conselho Deliberativo
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
12. Nome: Nicolau Fernandes Silva	Função: Conselho Deliberativo
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>

**IX - ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA**

A estimativa de duração da parceria é de 31/12/2025, com início a partir da assinatura do Termo de Fomento.

**X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto terá início após a assinatura do termo de fomento e observará o período de vigência da parceria. Com efeito, o atendimento dos produtores se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades. Assim, o valor será utilizado para despesas de manutenção de equipamentos/implementos agrícolas, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos produtores e o cumprimento das metas.

Meta	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Atender as necessidades de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados pelos equipamentos implementos de uso comum.	Coordenar a demanda das necessidades dos associados	<b>Quantitativo:</b> percentual de produtores rurais associados atendidos;	Fotografias dos serviços prestados, fichas de atendimento dos produtores conforme modelo Anexo I e relação de produtores rurais beneficiados;	31/12/2025
	Realizar a manutenção dos equipamentos e implementos de forma a mantê-los em bom estado de conservação;			
	Prestar os atendimentos aos associados conforme a disponibilidade de equipamentos;	<b>Qualitativo:</b> eficiência, eficácia e efetividade no serviço prestado;	Pesquisa de satisfação que poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.	31/12/2025

**XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA**

Os recursos no valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) serão repassados em parcela única, após a assinatura do respectivo instrumento, por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) Conta Corrente: 576768199-2;
- b) Agência: 0709;
- c) Instituição financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Para execução da atividade, será oferecida contrapartida em bens, conforme segue abaixo discriminado:

BEM	VALOR ESTIMADO EM R\$
Trator Valtra 875	R\$ 70.000,00
Grade	R\$ 15.000,00
Plantadeira	R\$ 10.000,00
Carreta de 4 rodas de madeira	R\$ 6.000,00
Siladeira	R\$ 12.000,00
Jan	R\$ 20.000,00

**XI - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS**

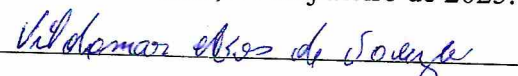
O atendimento dos associados se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades. Assim, após a celebração do Termo de Fomento e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas de manutenção de equipamentos/implementos agrícolas, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos associados e o cumprimento das metas previstas neste Plano de Trabalho.

**XIII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS**

Para aferição das metas, sugere-se os seguintes parâmetros e meios de verificação:

- a) relação de produtores beneficiados com os equipamentos/implementos da associação durante a vigência da parceria e fichas de atendimento dos produtores;
- b) fotografias das atividades realizadas nas propriedades rurais;
- c) pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- d) relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo, 24 de janeiro de 2025.

  
(Vildomar Alves de Sousa - Presidente)

ANEXO I

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura: _____	

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura: _____	

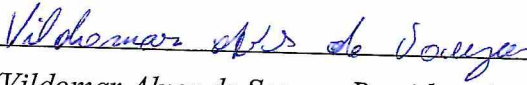
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 6º, XV, do Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA:

- ( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- ( ) pretende contratar/adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- ( X ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Monte Carmelo, 24 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
(Vildomar Alves de Sousa - Presidente)

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO ATUALIZADA DE DIRIGENTES**

1) Nome: <b>Vildomar Alves de Souza</b>	Função: Presidente
[REDACTED]	
2) Nome: <b>Josiano Alves de Souza</b>	Função: Vice Presidente
[REDACTED]	
3) Nome: <b>Cleber Pereira Alves</b>	Função: 1º Secretário
[REDACTED]	
4) Nome: <b>José Candido Marques</b>	Função: 2º Secretário
[REDACTED]	
5) Nome: <b>Anderson Pereira Alves</b>	Função: 1º Tesoureiro
[REDACTED]	
6) Nome: <b>Wesley Alves de Souza</b>	Função: 2º Tesoureiro
[REDACTED]	
7) Nome: <b>Adailton Alves da Silva</b>	Função: Conselho Fiscal
[REDACTED]	
8) Nome: <b>João Batista Resende</b>	Função: Conselho Fiscal
[REDACTED]	
9) Nome: <b>Ivaldo Lucio Xavier</b>	Função: Conselho Fiscal
[REDACTED]	
10) Nome: <b>Osmar Lucio Xavier</b>	Função: Conselho Deliberativo
[REDACTED]	
11) Nome: <b>Willian Gregório Pereira</b>	Função: Conselho Deliberativo

[REDACTED]	
12) Nome: <b>Nicolau Fernandes Silva</b>	Função: Conselho Deliberativo
[REDACTED]	

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO  
INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI  
FEDERAL Nº 13.019/2014.**

A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA, inscrita no CNPJ nº. 08.691.077/0001-67, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Vildomar Alves de Souza, inscrito no CPF nº

[REDACTED] DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e que possui inteiro conhecimento sobre o que preleciona o referido dispositivo legal, que assim estabelece:

**Art. 39** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

**I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**II** - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**III** - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**III** - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

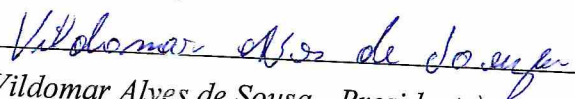
**IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA  
CNPJ: 08.691.077/0001-67

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
  - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Monte Carmelo, 24 de janeiro de 2025.

  
(Vildomar Alves de Sousa - Presidente)

---

Endereço: FAZENDA BOA VISTA, s/n, ZONA RURAL  
e-mail: [brasilcontabilidademg@gmail.com](mailto:brasilcontabilidademg@gmail.com)

ANEXO IV

MEMBROS ASSOCIADOS

1. Vildomar Alves de Souza
2. Josiano Alves de Souza
3. Cleber Pereira Alves
4. José Candido Marques
5. Anderson Pereira Alves
6. Wesley Alves de Souza
7. Adailton Alves da Silva
8. João Batista Resende
9. Ivaldo Lucio Xavier
10. Osmar Lucio Xavier
11. Willian Gregório Pereira
12. Nicolau Fernandes Silva
13. Daniel Xavier de Souza
14. Aldo Alves de Souza
15. Osvaldo Lucio Xavier
16. Sinvaldo Lucio Xavier
17. Sebastião Rodrigues